



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1. TERMO DE ADESÃO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: ANTONIO JOSÉ LOPES BOTELHO

Identidade (RG): 483430

Órgão Expedidor: SESEG AM

CPF: 140.405.812-53

Endereço: AV. EFIGÊNIO SALES 2.300

Bairro: ALEIXO

Complemento: RESIDENCIAL MUNDI EDIFICIO THOMAS APTO 31 CEP: 69.060-020

Celular: 98196-1920

Email: antoniojosebotelho@gmail.com

Formação Acadêmica e Atuação Profissional: Instrutor de Hathayoga

TIPO DE SERVIÇO QUE O VOLUNTÁRIO IRÁ PRESTAR

AULAS DE YOGA

DIAS: TERÇAS E QUINTAS

PERÍODO: 20.08.19 a 28.11.19

HORÁRIO: 7:00 as 8:00

INSTITUIÇÃO ONDE O VOLUNTÁRIO IRÁ PRESTAR O SERVIÇO

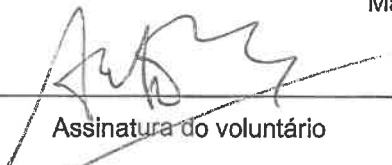
Nome: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE

Responsável: EULER ESTEVES RIBEIRO

Endereço: AV. BRASIL 70 SANTO ANTONIO

Declaro que estou ciente e aceito os termos da Lei do Serviço Voluntário, nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Manaus-AM, 20 de agosto de 2019.


Assinatura do voluntário


Assinatura do responsável (UnATI/UEA)

Nome:

MÔNICA DA SILVA TRINDADE

Nome:

Stella Regina Felhadela Torres

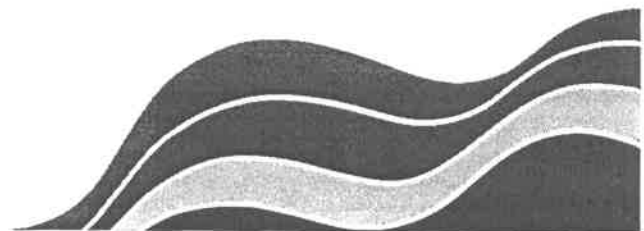
RG: 1120654-3

RG: 1301449-8

CPF: 445 447 312-91

CPF: 594.702.242-72

F:





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2. LEI DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Lei nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998.

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Considere-se serviço voluntário, para fins desta lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza, ou à instituição privada para fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social inclusive mutualidade.

Parágrafo único - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

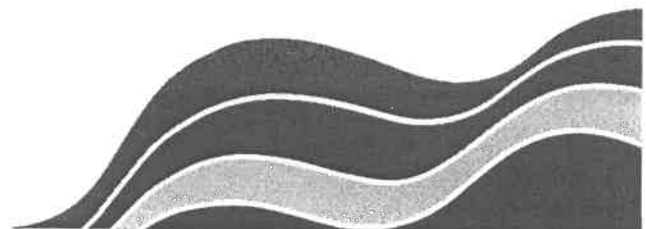
Art.2º- O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º- O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único - as despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.





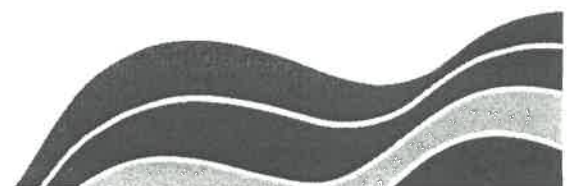
3. CÓDIGO ÉTICO DO VOLUNTÁRIO

1. DEVERES DO VOLUNTÁRIO PARA COM OS BENEFICIÁRIOS

- 1.1. Entrega generosa do melhor de cada um, atuando com eficácia, profissionalismo e humanidade em cada uma das tarefas encomendadas.
- 1.2. Prestar ajuda gratuita e desinteressada sem esperar nem aceitar, de forma alguma, qualquer tipo de compensação material.
- 1.3. Reconhecer, respeitar e defender de maneira ativa a dignidade pessoal e humana de cada um dos beneficiários, conhecendo e aceitando a declaração universal dos direitos humanos.
- 1.4. Manter e respeitar um absoluto sigilo e discrição no uso de dados relativos aos beneficiários, mulheres e crianças.
- 1.5. Criar um clima de respeito mútuo, de igualdade e fraternidade humana, evitando cair em posturas paternalistas.
- 1.6. Fomentar nos beneficiários a superação pessoal e autonomia própria, potencializando em todos os momentos ajuda para a auto-ajuda.
- 1.7. Informar os beneficiários de maneira objetiva, tendo em conta suas necessidades e circunstâncias pessoais.
- 1.8. Denunciar qualquer violação dos direitos humanos.
- 1.9. Potencializar o desenvolvimento integral como pessoa do beneficiário: compreendendo suas origens, informando-o com amabilidade e sincera generosidade sobre como possa buscar seu próprio desenvolvimento, sendo paciente na hora de esperar resultados das ações realizadas.

2 DEVERES E DIREITOS DO VOLUNTÁRIO PARA COM A ORGANIZAÇÃO

- 2.1. Conhecer e assumir, passo a passo e de maneira profunda, a missão e decálogo de atuação.
- 2.2. Conhecer e compreender perfeitamente a solução circular e cada um dos programas da Organização.





2.3. Conhecer as normas e métodos de trabalho da instituição e segui-los.

2.4. Respeitar a organização sem utilizá-la em benefício próprio:

- Mantendo sigilo e discrição lógica;
- Fazendo uso responsável dos bens que a organização ponha a sua disposição;
- Utilizando devidamente qualquer tipo de crédito ou material impresso e publicitário que a Organização lhe propicie;
- Interrompendo a colaboração quando a organização assim o solicite.

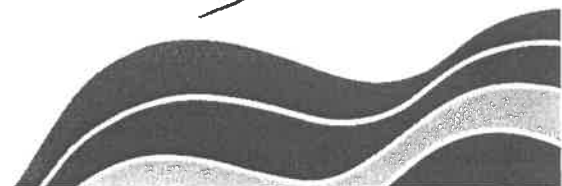
2.5. Comprometer-se de modo consciente, livre e responsável:

- Cumprindo cada um dos compromissos assumidos no tempo hábil e de maneira estrita;
- Realizando com seriedade e máximo profissionalismo as tarefas assumidas;
- Realizando cada uma dessas tarefas com o melhor espírito de serviço aos demais;
- Participando de atividades de formação e capacitação necessárias para aumentar a qualidade do serviço prestado;
- Informando-se, antes de comprometer-se, sobre as tarefas e responsabilidades que serão assumidas, considerando se dispõe de tempo e energia para dar-lhes seqüência;
- Dizendo não, se não pode;
- Fazendo, se disser que sim

2.6. Em caso de renúncia, comunicá-la com suficiente antecipação para evitar prejuízos aos beneficiários, crianças e mulheres, nos termos do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

2.7. Manter a todo momento uma atitude aberta e de cooperação para com as indicações da Organização.

2.8. Participar inovadoramente em todas e cada uma das atividades da Organização, mostrando novas idéias e maneiras de melhorar cada atividade.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2.9. Participar economicamente, ainda que a quantidade seja mínima, de realização dos projetos, demonstrando assim que acredita nos projetos da Organização.

2.10. Pensar sempre em como conseguir mais fundos para cada um dos projetos, de maneira que se possa ajudar a mais seres humanos.

2.11. Denunciar as possíveis irregularidades que se detectem para a presidência da Organização.

2.12. Informar sobre melhorias nos programas ou sua possível inadequação.

2.13. Informar sobre as necessidades não satisfeitas dos beneficiários e sobre as deficiências na aplicação dos programas.

2.14. Realizar todas as suas atividades de maneira gratuita e desinteressada.

3. DEVERES E DIREITOS DO VOLUNTÁRIO PARA COM OS OUTROS VOLUNTÁRIOS E COLABORADORES DA INSTITUIÇÃO

3.1. Respeitar a dignidade e liberdade dos demais, reconhecendo o valor de suas tarefas, estendendo esse respeito a todos os voluntários e colaboradores de qualquer outra instituição de serviço aos demais, adotando uma atitude de abertura e escuta para com o outro.

3.2. Fomentar o trabalho em equipe, propiciando uma comunicação fluida e um clima de trabalho e convivência agradável.

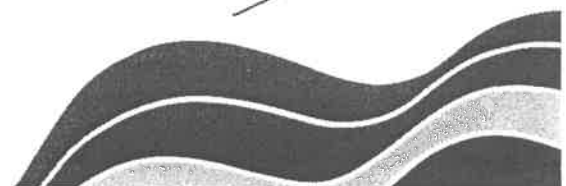
3.3. Fazer o intercâmbio de sugestões, idéias, propostas e experiências com respeito mútuo, com o objetivo de obter maior eficácia no trabalho realizado.

3.4. Assumir para si e para com outros responsavelmente todos os compromissos adquiridos com o grupo

3.5. Facilitar a integração, formação e participação de todos os voluntários, especialmente dos novos, em condições de igualdade.

3.6. Afastar a competitividade, o afã de ser o protagonista, as tensões e rivalidades, promovendo o companheirismo em todos os momentos.

3.7. Criar laços de união entre voluntários de diferentes organizações com o afã de compartilhar experiências.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

3.8. Todo voluntário pode fazer uso de suas crenças religiosas em um ambiente de liberdade e tolerância, permitindo a quem não pense como ele que se expresse livremente de maneira respeitosa.

3.9. Todo voluntário pode expressar sua personalidade pela maneira de se vestir desde que reflita respeito para com os demais.

4. DEVERES DO VOLUNTÁRIO PARA COM A SOCIEDADE

4.1. Promover a justiça social e a fraternidade entre os homens com a ferramenta fundamental do amor e da solidariedade.

4.2. Fomentar uma cultura de amor e solidariedade, rica em valores humanos, e defensora da integridade pessoal de cada um.

4.3. Difundir os trabalhos sociais conduzidos e a tarefa de realizar um voluntariado eficaz e eficiente.

4.4. Conhecer a realidade sócio-cultural, política e econômica de sua comunidade em particular, do Brasil em especial, e do mundo que nos rodeia em geral, tendo como objetivo melhorá-la, atendendo a suas necessidades e intervindo em situações imorais e injustas.

4.5. Ter como referência a declaração dos direitos humanos e todo trabalho social que fomente o amor entre os homens.

4.6. Complementar a ação social das diferentes administrações públicas, para dar um melhor serviço à sociedade, sem proporcionar um pretexto para iludir suas próprias responsabilidades.

4.7. Comunicar às instituições pertinentes, as situações de necessidade ou marginalização e solicitar compromissos para resolvê-los.

4.8. Procurar fazer com que o voluntariado não impeça a criação de emprego.

4.9. Transmitir com suas atividades diárias, ações, palavras e exemplos, os valores de amor e solidariedade entre todos os brasileiros e todos os seres humanos que a Organização luta por fomentar.

